

LEI Nº 1.701, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Reajusta os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município da Água Preta - PE, passando figurar de acordo com o salário mínimo nacional, estampado na Medida Provisória nº 474, de 23 de Dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento básico dos servidores efetivos (ativos e inativos), pensionistas, comissionados e contratados do Município da Água Preta – PE, passando a vigorar o importe de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

§ 1º No que pertine aos Cargos Comissionados, os quais têm por base o montante de 01 (um) salário mínimo vigente do país, fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alterar o ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.683, de 02 de abril de 2009, em face do Cargo de ASSESSOR URBANO, SÍMBOLO: CCVI, passando a figurar o valor remuneratório, conforme o estampado no *caput* deste artigo.

§ 2º Em face da necessidade do ato de publicidade, princípio da administração Pública, fica autorizado ao Prefeito Municipal, a determinar por meio de Decreto Municipal a republicação do ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.683, de 02 de abril de 2009, em face da alteração elencada no parágrafo anterior, segundo o Cargo de ASSESSOR URBANO, SÍMBOLO: CCVI, passando a constar o valor remuneratório reajustado, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), 12 de Fevereiro de 2010.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito